



# BOA VISTA

Terça-feira  
11 de Abril  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2023 - GAB/SMLIC

O Secretário Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Gabriel Sousa de Paula, Cargo: Secretário Municipal Adjunto, Matrícula: 955142, referente ao exercício de 2021/2022, suspensas através da Portaria nº 084/2022 - GAB/SPMA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5736, de 27 de outubro de 2022, a serem usufruídas no período de 03.07.23 a 22.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário da SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2023  
Processo nº 023932/2022-SMAAI

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 102/E-2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, anexa aos autos, para ajustes pertinentes no Termo de Referência.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Registro de Preços  
Processo nº 026395/2022 - SMPE

Homologo o Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo nº 026395/2022 - SMPE, que tem como objeto: Eventual

aquisição sob o sistema de registro de preço para a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, chaves, abertura e instalação de fechaduras ou outros materiais e serviços relacionados, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa ABRAAO FONSECA DE SOUZA, CNPJ nº 84.027.176/0001-27, pelo valor total de R\$ 111.127,96 (cento e onze mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Boa Vista/RR, 05 de Abril de 2023.

Andréia Neres Ferreira  
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2023-Registro de Preços  
Processo nº 026111/2022 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo nº 026111/2022-SMSA, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Insumos para Nutrição Enteral para suprir a necessidade anual - exercício 2023, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado, cuja a adjudicação dos itens 1 e 2, foram a favor da empresa BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº : 05.285.751/0001-15, pelo valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Boa Vista/RR, 27 de março de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2023  
Processo nº 023565/2022 - SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo nº 023565/2022, que tem como objeto: Aquisição de materiais para construção de uma base de combate a fogo, que ajudará na prevenção e proteção do meio ambiente, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru e baixo São Marcos no Município de Boa Vista/RR, conforme recursos provenientes de Transferência Especial da União, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Joênia Wapichana, que tem como beneficiário o Município de Boa Vista, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa MAGALHÃES E ANDRADE LTDA ME, CNPJ nº 05.327.103/0001-84, pelo valor de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2023.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 007/2023  
Processo nº 024478/2022 – SMAAI**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo nº 024478/2022 – SMAAI, que tem como objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos Agrícolas (fertilizantes minerais, sementes agrícolas, herbicidas, inoculantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa AGROPECUÁRIA GARRÓTE LTDA, CNPJ nº 01.495.139/0001-16, pelo valor de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), cuja adjudicação do lote 3 foi a favor da empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 46.422.275/0001-14 pelo valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), cuja adjudicação dos lotes 4, 5, 6 e 7 foram a favor da empresa ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.915.895/0001-40 sendo o lote 4 pelo valor de R\$ 8.599.725,00 (oito milhões e quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais), o lote 5 pelo valor de R\$ 2.866.575,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), o lote 6 pelo valor de R\$ 1.198.973,00 (um milhão e cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e três reais), o lote 7 pelo valor de R\$ 399.327,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e sete reais), cuja adjudicação do lote 8 foi a favor da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80 pelo valor de R\$ 58.998,90 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 13.498.798,90 (treze milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Informo ainda que o lote 2 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista, 06 de abril de 2023.

**Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023  
Processo nº 026111/2022 – SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde - ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 026111/2022-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA SUPRIR À NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO, cuja a adjudicação dos itens 1 e 2, foram a favor da empresa BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº : 05.285.751/0001-15, pelo valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Boa Vista/RR, 27 de março de 2023.

**Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.001924/2023  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Kethelen Davila Placido Oliveira**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Regiane Batista Matos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES**

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

Thiago Fernandes Amorim

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Alexandre Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Paulo Ronison Amorim de Souza

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Jullyerre Pablo Lima da Silva

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**

Luciana Surita da Motta Macedo

**Agência Reguladora Municipal -**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

-servidora KETHLEN DAVILA PLACIDO OLIVEIRA, matrícula n. 847880, Agente Público Municipal 2, AO-05, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.006935/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Hendrix Silva Ambrósio

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor HENDRIX SILVA AMBROSIO, matrícula n. 852997, Assistente/Cuidador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua exoneração

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007042/2023  
ASSUNTO: Licença pra tratar de interesses particulares  
REQUERENTE: Cândida Lisie Fernandes Cosme

#### DECISÃO

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, INDEFIRO o pedido de licença para tratar de interesses particulares não remunerada à servidora CÂNDIDA LISIE FERNANDES COSME, Enfermeiro, matrícula n. 29643, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 90, § 4º da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.014998/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Rodrigo José Firmino

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor RODRIGO JOSÉ FIRMINO, matrícula n. 952256, Coordenador 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.016977/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Ana Luiza Chaves Trajano

#### DECISÃO

6. essa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO

como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora ANA LUIZA CHAVES TRAJANO, matrícula n. 954408, Assistente de Cerimonial AS-7, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.019244/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Tely Barros da Silva

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora TELY BARROS DA SILVA, matrícula n. 853659, Professor Licenciado Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.023263/2021  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Clarice Cardoso Magalhães

#### DECISÃO

7. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância pela recorrente ao prazo estabelecido no art. 101, da LC nº 003/2012, MANTENHO A DECISÃO, posto que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da Decisão.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.024030/2021  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Patrik Coelho de Oliveira

#### DECISÃO

7. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância pela recorrente ao prazo estabelecido no art. 101, da LC nº 003/2012, MANTENHO A DECISÃO, posto que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da Decisão.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.028191/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Edivaldo Cláudio Amaral

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações

constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor EDIVALDO CLAUDIO AMARAL, matrícula n. 43637, Assessor 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua exoneração.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.029263/2011  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Maria Fernandes de Oliveira

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 103287, Supervisora de Unidade Escolar – AO 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24313/2021 – SMEC  
Espécie: Contrato nº 127/2023/SMEC  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/2022  
Valor Total: R\$ R\$ 243.717,65 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 1

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 58.076,64 (cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 64.973,84 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 93.656,20 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 6.151,45 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho valor de R\$ 5.238,65 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 5.303,65 (cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 10.317,22 (dez mil, trezentos e

dezessete reais e vinte e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP.

CNPJ: 21.776.066/0001-48.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 016/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 95/2022 – GAB/SMEC, torna pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 003/2022 - PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os aprovados em Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 - PMBV/SMEC, conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco, nos dias 11, 12, 13, 14/04/2023 - no horário de 09h às 16h. O não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, em envelope identificado como o Nome e o Cargo:

Foto 3x4;  
Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação (CNH);  
CPF;  
Título de Eleitor;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Carteira de Trabalho;  
NIS (NIT/PIS/PASEP);  
Certificado de Reservista (sexo masculino);  
Comprovante de Residência (atualizado);  
Certificado de Escolaridade;  
Histórico Escolar;  
Declaração de Bens;  
Declaração de acúmulo de cargo público;  
E-mail pessoal;  
Certidão de quitação eleitoral (link abaixo);  
(<https://www.tre-rr.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)  
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (link abaixo);  
(<http://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa>)  
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (link abaixo);  
(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)  
Comprovante de Qualificação Cadastral e Social - com os dados corretos, junto ao eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (link abaixo);  
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

#### CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I						
PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - ARTE EDUCADOR - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
51	1358274	ELINALDIA OLIVEIRA DE SOUSA	Não	###.###.752-49	70	CADASTRO RESERVA
52	5866312	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEIXOTO PLACIDO	Não	###.###.592-49	70	CADASTRO RESERVA
53	1289614	EDIANES SOARES CANTANHEDE	Não	###.###.723-87	70	CADASTRO RESERVA
54	1496717	VANETE SOUSA AMORIM	Não	###.###.002-44	70	CADASTRO RESERVA

55	1804013	BETÂNIA RODRIGUES SILVA	Não	###.###.202-53	70	CADASTRO RESERVA
56	4963578	MARIA DOS SANTOS JORGE	Não	###.###.132-68	70	CADASTRO RESERVA
57	1102136	ALBERTA CRISTINA DA CRUZ RODRIGUES	Não	###.###.662-15	70	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR,5 de abril de 2023 .

Maria Consuêlo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA 36-2023/SEMGES/ASSEPRO/GA

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Conceição dos Santos Rodrigues, matrícula nº 43048 e Ivaneide Ferreira da Silva, matrícula nº 44573, em substituição às servidoras Nancy Nathaly Freitas de Azevedo Cruz e Hadassa Domingues Rocha para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 95- SEMGES/ASSEPRO/2023, referente ao Processo nº 24521/2021-SEMGES, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente, higiene, limpeza pessoal e enxoval para bebê.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social de Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3846/2021/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 388 -SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: Renovação de vigência do Contrato 388/SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do Processo 3846/2021, cujo objeto é contratação de empresa local especializada em locação de tendas, climatizadores de ar, iluminação ambiental e cênica, som ambiente de médio e pequeno porte e locação de carro de som, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de Maio de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.673.213/0001-06

Data de Assinatura: 04 de Abril de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024/2023– GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021,

publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LUCELIA NERY DA SILVA, matrícula nº 45508, referente ao exercício 2021/2022, as quais foram suspensas através da Portaria nº 048/2022 – GAB/SEPF, publicada no DOM nº 5601 de 08.04.2022, a serem usufruídas no período de 06.06.2023 à 20.06.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de março de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026/2023– GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora DIANY SANTOS LIMA, matrícula nº 42917, referente ao exercício 2021/2022, as quais foram suspensas através das Portarias nº 059/2022 – GAB/SEPF, DOM nº 5619 e nº 127/2022 – GAB/SEPF, DOM nº 5710, a serem usufruídas no período de 10.04.2023 à 29.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 06 de abril de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE EMBARGO DE OBRAS N.º 0006/2023

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições, faz saber aos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos, que as construções em andamento, encontram-se embargadas por não possuírem a devida licença para construção, nos termos dos arts. 25, 55 e 300, da Lei nº 023/1.974, Código de Edificações e Instalações, c/c a Lei nº 018/1.974, Código de Posturas, Lei nº 1.232/2.009, Parâmetro Urbanísticos e arts. 298, 299 da Lei Complementar 1.223/2009 – Código Tributário Municipal.

Termo de Embargo	Município	CPF/CNPJ	Insc. Cartográfica	NUP	Endereço
00014/2023	Rosimeire Sarmiento Silva Albuquerque	322.825.242-68	01.06.224.0329.001.9	008406/2023	Rua. Ji- Paraná nº 101 Bairro: Paraviana
00009/2023	Lima e Silva Ltda	02.915.581/0001-17	01.06.380.0055.001.9	008496/2023	Rua. Dadora nº 417 Bairro: Paraviana
00012/2023	Thaise Naiara de Sousa Silva	015.067.561-58	01.06.614.0070.001.2	008567/2023	Rua: Anísio de Carvalho nº 121 Bairro: Paraviana.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida.  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0007/2023**

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nos termos do artigo 86 inciso IV § 4º da Lei Complementar 1.223/09, faz saber que foi notificado a pessoa física abaixo relacionada, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, para promover saneamento das pendências relativas a Regularização de Obras, Habite-se,

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Endereço
63183/2023	Fabício Aparecido Belmonte Dourado	037.964.919-52	01.11.344.0239.001.7	Av. Val de Cans nº 254 Loteamento Bom Futuro, Bairro: Aeroporto

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida.  
 Secretário Municipal de Economia,  
 Planejamento e Finanças.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**  
**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 75/PMBV/SMAAI/2023**

Pregão Eletrônico nº 009/2023  
 Processo nº 018127/2022 - SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Art. 15 da lei nº 8.666, de 23 de Junho de 1993 torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 oriundo do Processo nº 018127/2022/SMAAI, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI (Órgão Gerenciador), de acordo com os quantitativos e especificações constantes a seguir: LOTE 1, com a empresa ALMEIDA E MATOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.763.650/0001-42, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com os seguintes valores unitários: Lote 1: Item 01 R\$ 84,67 - Item 02 R\$ 65,33 - Item 03 R\$ 70,33 - Item 04 R\$ 74,20 - Item 05 R\$ 31,00 - validos durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2023.

Guilherme Carneiro Adjuto  
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA nº 007/2023 - GAB/SEMMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 133/P de 18 de Janeiro de 2023 - DOM 5792 de 24 de Janeiro e considerando o que preceitua o Artigo 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias, da servidora estatutária KARLA ALESSANDRA MOURÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula, 27.531, exercício 2022/2023, anteriormente marcadas para 10/04/2023 a 19/04/2023, para serem usufruídas no período de 10/01/2024 a 19/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 10 de abril de 2023.

Cientifique-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 13/2023/GAB/SMSP**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 130/2023/SPMA, Processo nº 16682/2022/SPMA, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa E. A. DE LACERDA EIRELI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Srª. LINDIANY CLEMAR SILVA CASTELO BRANCO, matrícula nº 846721, Superintendente, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 130/2023/SMSP, Processo nº 16682/2022/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Boa Vista - RR, 06 de abril de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 016682/2022- SPMA  
 Espécie: Contrato nº 130/2023-SMSP - NUP 9.135974/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 239/2022.

Valor contratado: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)

Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0083 2.300, Categorias Econômicas: 4.4.90.92.00,

Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Contratada: E. A. DE LACERDA EIRELI.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2023

Vigência: A Vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Thiago Fernandes Amorim  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 17155 / 2019 / SPMA.  
 Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516 / 2019 / SPMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), A FIM DE ATENDER

**ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.**

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Re-equilíbrio Econômico-Financeiro no percentual de 31,50 %, (trinta e um vírgula cinquenta por cento) no valor de R\$ 71.955,00 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) ao contrato nº 516/2019/SPMA.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.310, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA: SOARES & SOARES – ME**  
**Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.**

**Thiago Fernandes Amorim**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2023-SEMUC**

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora de cargo comissionado, **RAILANY ALVES SOUZA**, Assessor, de Imprensa, matrícula nº 851159, como fiscal responsável do Contrato Administrativo Nº 001/SEMUC/GAB/2023, Processo nº 4252/2023-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 06 de abril de 2023

**Certifique-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Paulo Ronison Amorim de Souza**  
**Secretário Municipal de Comunicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 4252/2023-SEMUC**  
**Espécie: Contrato Administrativo Nº 001/2023/SEMUC**

**Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, pelo período de 12 (doze) meses, sob o sistema de registro de preços nº 019/2022-FETEC – Processo Nº 75/2022-FETEC.**

**Modalidade: Ata de Registro de Preço Pregão Presencial sob o sistema Registro de Preços Nº 019/2022-FETEC – Processo nº 75/2022-FETEC.**

**Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Funcional Programática: 04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**Contratada: MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

**Data de Assinatura: 05.04.2023**

**Vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, a partir da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 3664/2023/SMST;**  
**Espécie: Contrato nº. 133/SMST/CAPP/2023;**

**Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP – dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;**

**Contratada: CLARO S/A;**

**Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2137 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00**  
**Fontes de Recursos: Multa de Trânsito;**

**VALOR: R\$ 97.075,20 (noventa e sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos);**

**Data de Assinatura: 06/04/2023;**

**Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**Assinatura Eletrônica**  
**Jullyerre Pablo Lima da Silva**  
**Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**  
**GABINETE SECRETARIA**

**PORTARIA Nº 001/2023 – GAB/SEMCONV**

A Secretária Municipal de Convênios, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto 0013/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5286, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora Sara Maria Farias Figueiredo, matrícula 44176, para fiscalizar o contrato 128-SEMCONV/GAB/2023-SEMCONV, que tem como objeto a Prestação de serviços de passagens nacionais e internacionais para transporte aéreo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária Municipal de Convênios, em 05 de abril de 2023.**

**Cremildes Duarte Ramos**  
**Secretária Municipal de Convênios**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0100/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido Elizangela Serudo Rebelo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária.

ria, GDI-406, de Chefe da Divisão de Execução Financeira da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
06 de Abril de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0101/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da Mostra Fotográfica 9 de Julho – Edição 2023.

**Presidente:**

- Alda Regina Amorim Franco.

**Membros:**

- Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa  
- Kais Yadne da Silva Brito  
- Jamile dos Anjos Lima  
- Juliana Elen Rodrigues do Carmo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
06 de Abril de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0102/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido Karina Correia da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código, GDI-403, Assistente I da Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
10 de Abril de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0103/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Thais Valdele Braga da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II da Divisão de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
11 de Abril de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2023 – FETEC, celebrado em 03.04.2023.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE BOA VISTA – CDL – BOA VISTA.

3. **OBJETO:** Serviço de certificação digital A3, e-CNPJ e e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0040/2023.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 04.122.0024.2.072 – Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0040/2023 – SUADM.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de abril de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Sob Sistema  
de Registro de Preço N.º 012 /2023  
Processo n.º 0099/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DA PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.**

**ABERTURA DO CERTAME:** 24/04/2023, às 09h30min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 11/04/2023 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, N.º 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de

8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail [pregaofotec@gmail.com](mailto:pregaofotec@gmail.com) ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625 - 1968.

Boa Vista (RR), 10 de abril de 2023.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## COMUNICADO

PROCESSO Nº 0079/2023  
PREGAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 072/2023, publicado no DOM nº 5831, de 23 de março de 2023, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica ADIADO SINE DIE, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 10 de abril de 2023.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

EDITAL Nº 003/2023 - SETUR

CONCURSO "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - EDIÇÃO 2023"

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado por Decreto nº 143/E, 17/05/2006, em conformidade com as Leis nº 772 (16/12/2004) e 813 (22/09/2005) vêm por meio deste, tornar público o presente Edital do Concurso "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO", que regulamenta as condições para participação dos interessados e forma de premiação que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico, bem como, por seu Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Concurso "Mostra Fotográfica 9 de Julho" - edição 2023.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotografos profissionais ou amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

### 3. DO TEMA E CONTEÚDO

3.1. A missão e o desafio dos nossos fotógrafos é traduzir, em imagens, o espírito de esperança por dias melhores: praças cheias de vida; o vai e vem de ciclistas na ciclovia; bons exemplos de cidadania; obras que transformam o lugar onde vivemos .., com o tema: "Orgulho de viver em Boa Vista".

3.2. As fotografias deverão contemplar os seguintes aspectos: Qualidade Técnica - Foco, exposição de luz, sombras, céu queimado, linha inclinada do horizonte, histórico (local, data, título, etc...) da foto. Composição - adequação a temática (fator este indispensável à validação da inscrição

- referente ao histórico da foto - legenda)), com elementos que identifiquem o município de Boa Vista no aspecto de conteúdo; Originalidade e Criatividade.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais ou amadores e público em geral interessados em fotografias; brasileiros ou não; maiores de 18 anos;

4.2. O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Brasil brasileiro, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato de acordo com o Regulamento deste Edital, no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

4.4. Ao realizar sua inscrição, o participante declara que:

4.4.1 • As fotografias são de propriedade do candidato e autorizada pelo autor. Não constituindo plágio em espécie alguma.

4.4.2 • A organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato sem autorização do autor.

4.4.3 • As fotografias não possuem manipulação digital ou superposição.

4.4.4 • Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

4.4.5 • Cede o direito de uso de imagem e publicação das fotografias à Prefeitura Municipal de Boa Vista (compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista), para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não.

4.4.6 • Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1 - Ato ilícito contrário às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FETEC

6.1. As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora deste Concurso e da Mostra, serão dentre outras:

- Estabelecer as bases do Concurso e da Mostra;
- Organizar, divulgar, distribuir e receber o material do concurso de acordo com as condições do regulamento;
- Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora;
- Efetuar pagamento aos vencedores de cada categoria.

6.2. A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Em conformidade ao Art. 41, § 1º da Lei nº

10

8.666/93, será aceito pedido de impugnação, devendo ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições, devendo a Administração julgar e responder ao pedido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

7.2. O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através da Divisão de Protocolo, na própria FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista. CEP 69.303.340 - Boa Vista/RR.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de iniciar seu processo de inscrição, organizar toda documentação exigida no Edital e Regulamento, para efetivar o processo de inclusão sem nenhum erro. É de inteira responsabilidade do candidato fazer o upload (envio de arquivo) dos documentos correspondentes aos campos indicados no sistema de inclusão. Por isso, reafirmamos a importância de atenção durante todo o processo de inclusão;

8.2. As inscrições serão gratuitas, no período de 22/05/2023 a 11/06/2023, obedecendo ao cronograma do Concurso;

8.3. É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

8.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

8.5 O candidato poderá inscrever até 02 (duas) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

8.6 A participação no presente evento importa, por parte dos candidatos, na integral concordância com os termos deste Edital (observar Condições de Participação - item 4) e do Regulamento;

8.7. No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf e material fotográfico em JPEG), atentando ao item 3 do Regulamento (DAS INSCRIÇÕES), anexo I deste Edital.

## 9. DA ENTREGA DOS TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Para a inscrição - toda documentação e trabalho serão entregues de forma digital no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>, conforme disposto no item 8.4 deste Edital;

9.2 Para Exposição da Mostra - após Avaliação pela Comissão Julgadora, os candidatos que tiverem seus trabalhos selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

Tamanho 30x40 (sem borda) - (obrigatoriamente);

Impressão em fine art (preferencialmente) sendo:

- fosco - para as fotografias em preto e branco.
- semibrilhante - para as fotografias coloridas.

9.3 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas;

## 10. DA APRECIÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados para este Concurso, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o de-

vido material em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento deste concurso.

10.2. As fotografias devem abordar somente o seguinte tema: "Orgulho de viver em Boa Vista";

10.3. As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

10.4. Fica claro que o histórico da foto (legenda) é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos trabalhos que irão compor a Mostra Fotográfica 09 de Julho e receber a premiação do Concurso acontecerá no período entre 12 a 15 de junho de 2023, conforme Cronograma (anexo II deste edital);

11.2. Será realizada uma seleção e julgamento através de uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial;

11.3. Os julgadores serão convidados pela Comissão Organizadora, para prestar este serviço voluntário à municipalidade em prol da cultura local. Os nomes e a área de atuação dos membros que integrarão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade exigida pela Lei 8.666/93;

11.4. Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme critérios da Ficha de Avaliação (anexo III deste Edital). Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora seleciona 20 (vinte) fotografias, sendo 10 em cada categoria (profissional e amador), as quais irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2023;

Segunda fase: A Comissão Julgadora classifica 03 (três) trabalhos em cada categoria (profissional e amador), para recebimento de premiação.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (adequação temática), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os dois quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

11.6. Serão desclassificadas as fotografias inscritas que não respeitarem as normas apresentadas no regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

11.6.1 Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

11.6.2 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

11.6.3 Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; fotografias sem nome do trabalho;

11.6.4 Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso.

## 12. DAS FOTOS SELECIONADAS

12.1. Após a seleção e julgamento feitos pela Comissão Julgadora, 20 (vinte) fotos serão classificadas e selecionadas para a Mostra;

12.2. As 20 fotografias selecionadas pela comissão julgadora serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

### 13. DA COMUNICAÇÃO AOS INSCRITOS FINALISTAS

13.1. Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para tomarem conhecimento de suas classificações.

13.2. O resultado da seleção para Mostra será diretamente comunicado aos 20 (vinte) finalistas e publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>.

13.3. Sendo o resultado final deste concurso, revelado aos concorrentes e ao público em geral, tão somente no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 8.666/93 em seus art. 25 e 26, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações na imprensa oficial, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 03 (três) dias, para eficácia dos seus atos.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas;

14.2. O prazo será de 05 (cinco) dias, conforme ANEXO II - Cronograma. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Dando através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, em horário comercial.

### 15. DA PREMIAÇÃO

15.1. As premiações serão assim distribuídas:

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
PROFISSIONAL	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00
AMADOR	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00

### 16. DA MOSTRA

16.1. A abertura oficial da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.

16.2. As 20 (vinte) fotos classificadas serão expostas de forma digital na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista e numa Mostra Inaugural, evento comemorativo ao mês de aniversário da Criação do Município de Boa Vista, em dia, local e hora a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo.

16.3. Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para, neste evento;

16.4. Todos os selecionados receberão medalha pela participação, como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura no município e aos 03 (três) autores das obras vencedoras do CONCURSO "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO", de ambas as categorias, serão

entregues troféus como forma de reconhecimento técnico;

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente concurso correrão a conta dos recursos repassados à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC, conforme abaixo:

Programa de Atividade: 23.695.0028.2.083

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte: 1.500

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Sendo constatada alguma das irregularidades abaixo e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação:

18.1.1 Se a imagem captada NÃO possibilitar identificação no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (o Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens do Município de Boa Vista);

18.1.2 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

18.1.3 É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

18.1.4 Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.5 Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

18.1.6 Conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei; Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.2. Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

18.3. Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar;

18.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>. E informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (95) 3621-3975.

### 19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – REGULAMENTO DA MOSTRA;  
ANEXO II – CRONOGRAMA;  
ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO- 2023  
ANEXO IV - COMISSÃO ORGANIZADORA  
ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTO DA FETEC

Alda Regina A. Franco  
Superintendente de Turismo

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**Anexo I – Edital 003/2023**

**Regulamento Concurso “Mostra Fotográfica 9 de Julho” 2023**

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, com sede na cidade de Boa Vista - RR, Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69.303 340, vem por meio deste, tornar público o regulamento para as inscrições do concurso que acontecerá para compor a “MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO”, em concordância com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por este Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1. OBJETIVO**

O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando as belezas do município através de fotógrafos profissionais ou amadores, sob um olhar diferenciado traduzindo em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

**2. DA TEMÁTICA**

A missão e o desafio dos nossos fotógrafos é traduzir, em imagens, o espírito de esperança por dias melhores, com o tema: “Orgulho de viver em Boa Vista” - compromisso com você todos os dias; cidade inspiradora e encantadora, com ruas limpas, praças e parques aonde reúnem crianças, jovens e adultos; flora e fauna, com rios, igarapés e animais que compõe as paisagens do município. Assim, promovendo e divulgando em âmbito nacional e internacional os pontos turísticos naturais e culturais do Município.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais ou amadores e público em geral interessados em fotografias, brasileiros ou não, maiores de 18 anos;

**3.2** O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco brasileiro para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

**3.3** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br/>;

**3.4** O candidato só poderá ser realizar sua inscrição em uma das categorias: profissional ou amador, respeitando a condição do seu perfil;

**3.5** É vedada a inscrição de fotógrafo profissional na categoria amador ou vice versa, ficando assim, de inteira e total responsabilidade do candidato pela definição da categoria;

**3.6** O candidato poderá inscrever até 02 (duas) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

**3.7** Fica a critério do candidato o tipo de fotografia a ser inscrita, podendo ser colorida, preta e branco ou aérea.

**3.8** Para realizar sua inscrição, o candidato **DECLARA** que:

- A inscrição foi realizada na categoria correta;
- As fotografias são de propriedade do candidato ou autorizadas pelo autor, não constituindo plágio em espécie alguma;
- As fotografias não possuem manipulação digital ou superposição;
- Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais,

flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

- Cede o direito de uso de imagem e publicação das fotografias à Prefeitura Municipal de Boa Vista (compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista), para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não;

- Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

**3.9** No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf<sup>1</sup> e material fotográfico em JPEG):

Material em PDF: dados (pessoais/residencial e bancário); biografia e histórico da(s) foto(s), a saber:

- Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail.
- Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios.
- Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente (não podendo ser conta poupança nem salário);
- Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia);

Material fotográfico em arquivo digital:

- Com resolução mínima de 300 dpi, o material fotográfico não poderá exceder 10 MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG.
- As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;
- As fotografias devem abordar somente o seguinte tema: “Orgulho de viver em Boa Vista”.
- As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

**4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão excluídas do concurso as fotos e inscrições que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

**4.1** Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

**4.2** Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso;

**4.3** Fotografias com identificação;

**4.4** Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

**4.6** É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, automaticamente será desclassificada;

**4.7** Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

**4.8** Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício;

trabalhos sem legenda (histórico da foto); e fotografias de tamanho/resolução em desacordo com este regulamento; trabalhos que não abordem o tema do concurso.

4.9 Conteúdo inadequado, obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

4.10 A Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não seja de sua autoria;

4.11 A Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições em categorias distintas ao perfil do candidato;

4.12 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

## 5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 22/05/2023 a 11/06/2023;

5.2 Somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado no cronograma.

## 6. PERÍODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

No período de 12 a 15/06/2023, conforme cronograma do Edital.

## 7. FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme cada critério da Ficha de Avaliação. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável para habilitação do candidato (validação da inscrição), sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora seleciona 20 (vinte) fotografias, sendo 10 em cada categoria (profissional e amador), as quais irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2023;

Segunda fase: A Comissão Julgadora classifica 03 (três) trabalhos em cada categoria (profissional e amador), para recebimento de premiação.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (adequação temática), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os 2 (dois) quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

7.3 Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

Tamanho 30x40 (sem borda) - (obrigatoriamente);

Impressão em fine art (preferencialmente) sendo:

- fosco - para as fotografias em preto e branco.
- semibrilhante - para as fotografias coloridas.

7.4 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas;

7.5 As 30 fotografias selecionadas pela comissão julgadora para compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho, serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa

Vista após resultado final do concurso.

## 8. DO RESULTADO

8.1 Serão selecionadas 20 (vinte) fotografias que irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho, das quais serão premiadas as 3 mais votadas de cada categoria (profissional e amador);

8.2 Aos 03 (três) candidatos finalistas da MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO, de ambas as categorias, serão entregues troféu e premiação em dinheiro como forma de reconhecimento técnico;

8.3 Aos demais candidatos classificados da MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO, de ambas as categorias, serão entregues medalhas como forma de reconhecimento técnico;

8.3 O resultado oficial será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista conforme cronograma do Concurso. Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação.

## 9. PREMIAÇÃO/FINALISTAS

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
PROFISSIONAL	R\$ 5.000,00	3.500,00	2.500,00
AMADOR	R\$ 5.000,00	3.500,00	2.500,00

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 O concurso será regido de acordo com o § 4.º do Art. 22 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, por este Regulamento e pelas normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente;

10.2 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão em impedimento do candidato em concursos desta Fundação, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.3 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;

10.4 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento;

10.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará exclusão/desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo candidato;

10.6 Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC. Através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 "Teatro Municipal de Boa Vista" - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, em horário comercial;

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste instrumento;

10.9 Todos os participantes declaram estar cientes do presente regulamento e concordam com todos os seus termos e condições.

Alda Regina Amorim Franco  
Superintendente de Turismo

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

## ANEXO II

## MOSTRA FOTOGRÁFICA -2023

## CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	de 22/05 a 11/06/2023
Avaliação	de 12 a 15/06/2023
Resultado dos selecionados - Publicação DOM	16/06/2023
Recurso dos selecionados	de 17 a 22/06/2023
Avaliação do Recurso	23 e 26/06/2023
Resultado do Recurso	27/06/2023
Entrega do material	28 a 29/06/2023
Resultado Vencedores (Premiação)	09/07/2023
Publicação do Resultado Final	11/07/2023
Recurso Final	de 11 a 18/07/2023
Avaliação do Recurso Final	de 19 a 21/07/2023
Homologação	25/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

## ANEXO III

## MOSTRA FOTOGRÁFICA -2023

Mostra Fotográfica 9 de Julho			
Tema: "Orgulho de viver em Boa Vista"			
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - 2023			
CATEGORIA	PROFISSIONAL	AMADOR	
Código Fotografia			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTAS (DE 1 A 5)	PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	NOTAS (DE 1 A 5)
1. Qualidade Técnica		Criatividade	
2. Composição (adequação a temática)		Composição	
3. Originalidade		Soma (2 critérios)	
4. Criatividade		PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	
SOMATORIA DE PONTOS		VOTAÇÃO DE DESEMPATE	
OBSERVAÇÃO:			
Boa Vista-RR _____ de _____ de 2023.			
Assinatura (Nome do Jurado)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

## ANEXO IV

## MOSTRA FOTOGRÁFICA -2023

Comissão ORGANIZADORA
PRESIDENTE:
Alda Regina Amorim Franco

## Membros:

- Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa
- Kais Yadne da Silva Brito
- Jamile dos Anjos Lima
- Juliana Elen Rodrigues do Carmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

## Anexo V

## Calendário de Eventos FETEC

EVENTO - AÇÃO - PROJETO	PERÍODO/MÊS
BOLSA ATLETA	JANEIRO A DEZEMBRO
FEIRINHA ARTESANATO	JANEIRO A DEZEMBRO
DATAS COMEMORATIVAS: DIA DO TRABALHADOR, DIA DO ARTESÃO, DIA DO AGENTE DE VIAGEM, DIA DOS GUIAS DE TURISMO, DIA DA MÃES, DIA DOS PAIS, DIA MUNDIAL DA FOTOGRÁFIA, TEPEQUÊM UP, DIA DO TURISMÓLOGO E OUTROS.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACADEMIA ABERTA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
PROJETO QUALIDADE DE VIDA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
CARNAVAL	FEVEREIRO
PROJETO CULTURAL PARCERIA DO BEM "NESSA EU TOCO"	FEVEREIRO
PROJETO FAMÍLIA NA PRAÇA	MARÇO A SETEMBRO
PROJETO CONEXÃO MUSICAL	MARÇO A SETEMBRO
COMPETE BOA VISTA ✓ COPA MACUXI ✓ COPA BOA VISTA DE FUTSAL ✓ COPA VILA JARDIM	ABRIL A OUTUBRO
DIA NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO	MAIO E SETEMBRO
BOA VISTA JUNINA	JUNHO
MOSTRA FOTOGRÁFICA	JULHO
CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO ✓ ANIVERSÁRIO DE BOA VISTA	JULHO
FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL	AGOSTO
DIA NACIONAL DA CULTURA	NOVEMBRO
NATAL DA PAZ	DEZEMBRO
ANIVERSÁRIO DO PARQUE RIO BRANCO	DEZEMBRO
RÉVEILLON DE BOA VISTA	DEZEMBRO

**OBS: Os eventos, ações ou projetos citados no quadro não são taxativos, pois podem sofrer alterações de período, e ainda, novos projetos, eventos e ações poderão ser adicionados ao longo do ano corrente considerando as necessidades desta Fundação e da sociedade civil.**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 376/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - Suspender por motivo de afastamento médico pericial, o gozo de 30(trinta) dias de férias do servidor Raimundo Santos de Sousa, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 4832, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por este Legislativo Municipal.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 377/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Prorrogar por 59 (cinquenta e nove) dias, no período de 24.02.2023 a 23.04.2023, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor Raimundo Santos de Sousa, Auxiliar Legislativo C-13, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 4832, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.**

**Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 379/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Wan Kenobby Chã Costa à cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 15/04/2023, para participar do Curso: “Modernização e Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 380/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Jefre Afonso Lira Teles – Assistente Parlamentar AP-4, à cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 15/04/2023, para participar do Curso: “Modernização e Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 381/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Thiago Coelho Fogaça, à cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 15/04/2023, para participar do Curso: “Modernização e Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 382/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Tailon Freitas Tavares – Assessor Parlamentar Especial APE-2, à cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 15/04/2023, para participar do Curso: “Modernização e Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 383/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

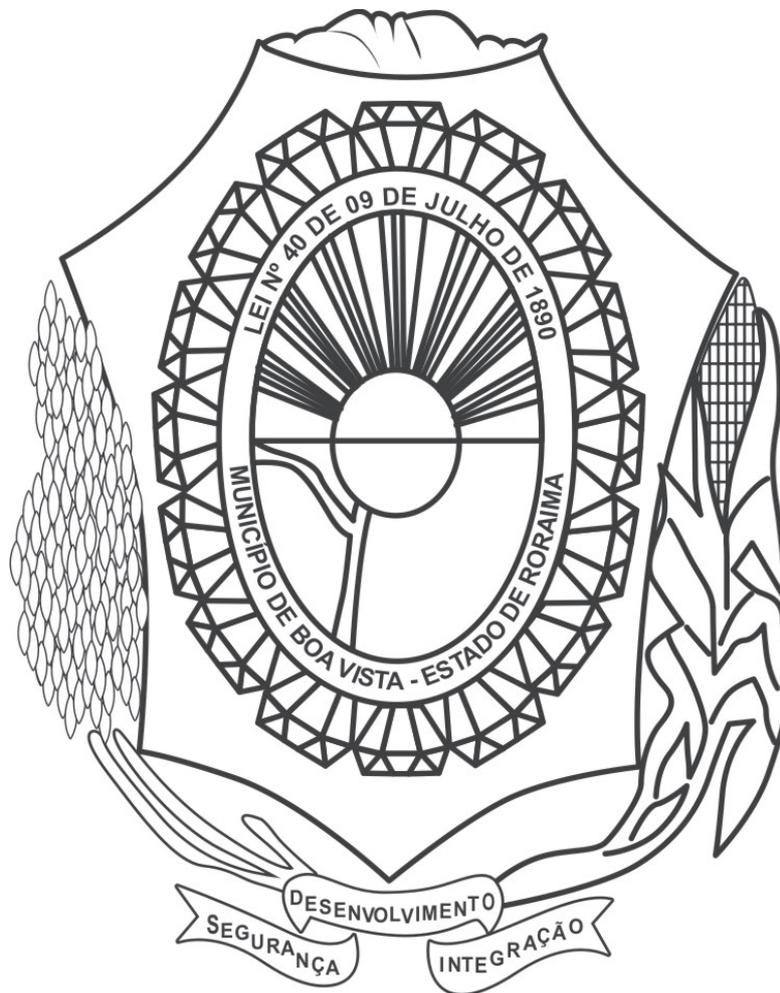
**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Everton Zanata Saraiva de Carvalho – Assessor Parlamentar Especial APE-1, à cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 15/04/2023, para participar do Curso: “Modernização e Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**(Vago)**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**